

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1790**

*de 07 de março de 2018*

**“Autoriza a realização de serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura, de maneira gratuita, pelos Servidores Municipais, a pessoas de baixa renda.”**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI ORDINÁRIA Nº 1.790/2018, DE 07/03/2018*

*“Autoriza a realização de serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura, de maneira gratuita, pelos Servidores Municipais, a pessoas de baixa renda.”*

*O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:*

### **Art. 1º.**

*Fica autorizado aos Servidores Públicos Municipais de Coxim, especificamente, os ocupantes do cargo de Engenheiro e Arquiteto realizarem serviços de engenharia e arquitetura, de maneira gratuita, a particulares, que forem comprovadamente hipossuficientes (famílias de baixa renda), visando, sempre o interesse público.*

*Para fins desta Lei, considera-se família de baixa renda aquela com renda mensal per capita inferior a meio salário mínimo ou renda mensal de até três salários mínimos.*

*Para a confirmação da hipossuficiência será imprescindível a realização de relatório social feito por Assistente Social do Município de Coxim.*

**Art. 2º.**

*Os serviços de engenharia e arquitetura de que trata o artigo anterior, limitam-se à elaboração de croqui, projetos de remembramento e desmembramento, visando a regularização fundiária.*

**Art. 3º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 2018.*

*ALUIZIO SÃO JOSE*

*Prefeito Municipal*

*Coxim-MS*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 07/03/2018*

*sanciono a seguinte Lei: Aluizio São José*

---

*Lei Ordinária Nº 1790/2018 - 07 de março de 2018*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*